



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Instituto Estadual de Florestas**

**URFBio Jequitinhonha - Nucleo de Apoio Regional de Capelinha**

Ofício IEF/NAR CAPELINHA nº. 2/2023

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2023.

Prezado Senhor

**Luiz Fernando Maia Xavier**

Procurador da Empresa Minas Novas I Energia Solar SPE Ltda.

Rua A, nº 205, Bairro: Jardim Planalto

CEP: 39404-685- Montes Claros/MG

**Assunto: Notificação de ARQUIVAMENTO do Processo 2100.01.0031540/2022-89 e Notificação de prazo para interposição de recurso**

*Referência:* [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0031540/2022-89].

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicá-lo que o processo **2100.01.0031540/2022-89**, formalizado em nome **Empresa Minas Novas I Energia Solar SPE Ltda CNPJ 34.896.284/0001-68**, junto ao Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, requerendo intervenção ambiental do tipo "**Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 1,7224 ha**", "**Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 0,1344 ha**" e "**Corte ou aproveitamento de 205 árvores isoladas nativas vivas em 2,2610 ha**", na propriedade **Faixa de Servidão de Redes de Distribuição de Energia Elétrica (13,8kV) - Empreendimento Linear**, município de **Minas Novas/MG**, foi **ARQUIVADO** através de **Decisão Administrativa (58652887)**, nos termos da competência estabelecida pelo art. 38, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fundamento no **Parecer nº 55/IEF/NAR CAPELINHA/2022 (58652439)**, cujas cópias seguem anexas para vosso conhecimento.

Fica o empreendedor ciente de que, caso queira, poderá interpor recurso contra a referida decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, conforme disposto no artigo 80 do Decreto nº 47.749/2019.

Informamos finalmente que toda a equipe multidisciplinar do Núcleo de

Regularização e Controle Ambiental - NUREG Jequitinhonha, responsável pela análise dos autos, encontra-se totalmente à disposição de Vossa Senhoria para esclarecimento de eventuais dúvidas oriundas do presente.

Termos em que, cientifica-se.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fabriciano Fagundes da Silveira, Servidor**, em 02/01/2023, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **58703980** e o código CRC **E736BFDA**.

**Referência:** Processo nº 2100.01.0031540/2022-89

SEI nº 58703980

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900